

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 035/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria nº 035/2025 de 14 de janeiro de 2026

Súmula: “Atualiza os valores em reais constantes da tabela do Anexo I da Lei nº 2.137, de 19 de abril de 2021, em razão da alteração da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.”

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno, na Lei nº 2.137/2021, alterada pela Lei Promulgada nº 2.426/2023, e CONSIDERANDO que os valores das diárias são expressos em Unidade Fiscal do Município – UFM; CONSIDERANDO que a UFM é fixada e atualizada anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.979, de 18 de setembro de 2025, que fixou a UFM em R\$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores em reais constantes da tabela do Anexo I da Lei nº 2.137, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo, em decorrência da alteração do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidos, para o exercício de 2026, os seguintes valores, considerando a UFM no valor de R\$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

ANEXO I		
VALORES DAS DIÁRIAS – UFM 2026 (R\$ 156,26)		
Descrição	UFM	Valor em Reais (R\$)
Viagens Internacionais	10 UFM	R\$ 1.562,60
Deslocamento para fora do Estado – sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 horas consecutivas	5 UFM	R\$ 781,30
Deslocamento para fora do Estado – com pernoite	7 UFM	R\$ 1.093,82
Deslocamentos dentro do Estado – sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 horas consecutivas	4 UFM	R\$ 625,04
Deslocamentos dentro do Estado – com pernoite	7 UFM	R\$ 1.093,82
Obs.: Valor da Unidade Fiscal do Município fixado em R\$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) pelo Decreto Municipal nº 12.979, de 18 de setembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.		

Publicado por:
Sílvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B027781B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>